



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

MENSAGEM Nº 012/2026

O Senhor Ezequiel de Souza Magalhães, natural da cidade de Morumbi, Estado do Paraná, construiu uma trajetória de vida marcada pela fé, dedicação ao ministério pastoral e relevantes serviços prestados à sociedade.

Casou-se na cidade de Rolândia – PR, no dia 10 de dezembro de 1983, união da qual constituiu sua família ao lado de sua esposa Sônia Sueli Martins Magalhães, sendo pai de Leandro Martins Magalhães, companheiro fiel e parceiro constante, sempre honrando e cooperando com o ministério que lhe foi confiado.

Iniciou seu ministério pastoral ainda muito jovem, aos 20 anos de idade, assumindo o pastoreio de sua primeira igreja no bairro Bartira, dando início a uma caminhada ministerial marcada por zelo, responsabilidade e amor à obra de Deus.

Na sequência, exerceu seu ministério pastoral nas seguintes localidades: São Martinho, no município de Rolândia; posteriormente em Lobato; depois em Santa Zélia; até chegar à cidade de Guaraci – PR, onde permaneceu por 18 anos, período em que deixou um legado sólido de trabalho pastoral, crescimento espiritual e forte vínculo com a comunidade local.

No dia 28 de julho de 2003, por transferência do Ministério da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, passou a pastorear no município de Sabáudia – PR, vindo acompanhado de sua família. Desde então, passou a escrever uma das mais significativas etapas de sua vida ministerial.

Em Sabáudia, onde atua há 23 anos, o Pastor Ezequiel consolidou-se como uma liderança espiritual respeitada e querida, tornando-se um verdadeiro sabaudiense de coração.

Importante destacar que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Sabáudia, sob sua liderança, não se limita apenas à atuação religiosa. Além de sua missão cristã, desenvolve relevante trabalho social no município, promovendo ações que fortalecem os valores familiares, a união comunitária e o cuidado com as pessoas.

A igreja realiza trabalho voluntário na área da música, agregando crianças, jovens e adultos, independentemente de denominação ou convicção religiosa, contribuindo para a formação cultural e social no município. Tal iniciativa fortalece a convivência comunitária e oferece oportunidades de desenvolvimento pessoal e espiritual.

Na área social, a igreja também sempre esteve sensível às necessidades da população, cooperando com ações solidárias e apoio às famílias, demonstrando que sua atuação vai além do púlpito, alcançando a comunidade como um todo.

Ao longo desse período, o Pastor Ezequiel construiu um relacionamento de respeito, diálogo e cooperação com toda a sociedade, sendo estimado pela população e mantendo convivência harmoniosa com o prefeito municipal, vereadores e demais autoridades constituídas.

É Bacharel em Teologia e permanece até os dias atuais exercendo com fidelidade o ministério pastoral, demonstrando constância, compromisso e dedicação à igreja que lhe foi confiada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -

SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Diante de sua trajetória exemplar e da contribuição espiritual e social prestada ao município, é plenamente justo conceder ao Pastor Ezequiel de Souza Magalhães o Título de Cidadão Honorário de Sabáudia - Paraná, como forma de reconhecimento, gratidão e honra por tudo o que representa para a nossa cidade.

Sabáudia, 13 de fevereiro de 2026.

	
André Luiz da Silva	Israel Aparecido Jesus
Vereador	Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

**SÚMULA: CONCEDE “TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO AO SENHOR EZEQUIEL DE SOUZA
MAGALHÃES.”**

Artigo 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário do Município de Sabáudia,” ao ilustre Senhor **Ezequiel de Souza Magalhães**, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Artigo 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, de acordo com o Artigo 176, alínea i, a ser entregue nos meses de julho e novembro, sendo convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Sabáudia, Paraná, especialmente para esse fim;

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sabáudia, 13 de outubro de 2026.


André Luiz da Silva
Vereador


Israel Aparecido Jesus
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos Projetos a Comissão de Justiça e Redação:

Projeto de Lei nº 012/2026 – Institui o feriado municipal da terça-feira de Carnaval no Município de Sabáudia e dá outras providências.

Autoria: Edson Hugo Manueira-Prefeito

Projeto de Lei nº 014/2026 – Institui o feriado municipal no dia 26 de novembro, data comemorativa do aniversário do Município de Sabáudia e dá outras providências.

Autoria: Edson Hugo Manueira-Prefeito

Projeto de Lei nº 06/2026 – Institui no âmbito da Câmara Municipal de Sabáudia, a Sessão Solene Azul, a ser realizada anualmente no dia 02 de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Autoria: André Luiz da Silva- Vereador

Projeto de Decreto nº 002/2026 – Concede Título de Cidadão honorário ao senhor Ezequiel de Souza Magalhães

Autoria: Israel Aparecido Jesus, André Luiz da Silva - Vereador

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 24 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		24/02/2026

14h51:18



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eu, JOSÉ APARECIDO SE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretario Denis Ricardo Manoeira e o relator Alex Hernandez Valentin, para uma reunião no dia 26/02/2026 (quinta-feira) às 16:30 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, para tratar do projeto de Lei nº 002,006,012 e 014/2026.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 26 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente.

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Decreto Legislativo n.002/2026

SÚMULA - “Concede “*Título de Cidadão Honorário ao Senhor Ezequiel de Souza Magalhães*”.”

PARECER DECRETO LEGISLATIVO N.20/2026

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n.002/2026, de autoria dos Vereadores André Luiz da Silva e Israel Aparecido Jesus, que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Sabáudia ao Senhor Ezequiel de Souza Magalhães, pelos relevantes serviços prestados à comunidade sabaudiense.

Conforme consta na justificativa apresentada (Mensagem n.012/2026), o homenageado exerce o ministério pastoral há décadas, estando à frente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Município de Sabáudia desde 28 de julho de 2003, desenvolvendo, além da atuação religiosa, expressivo trabalho social, cultural e comunitário, com destaque para ações voltadas à formação musical, fortalecimento de vínculos familiares e apoio a famílias em situação de necessidade.

O Projeto encontra-se devidamente formalizado, contendo súmula, artigos normativos e previsão de entrega da honraria em Sessão Solene, nos termos regimentais.

Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da proposição.

A concessão de Título de Cidadão Honorário é matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, formalizada por meio de Decreto Legislativo, instrumento adequado para a prática de atos de natureza político-administrativa interna, que não dependem de sanção do Chefe do Poder Executivo.

O Projeto atende às disposições do Regimento Interno desta Casa, especialmente quanto à previsão de concessão de honrarias, conforme mencionado no próprio texto normativo (art. 2º), que faz referência ao artigo 176, alínea “i”, disciplinando a realização de Sessão Solene para a entrega da honraria.

No tocante à constitucionalidade e legalidade, não se verifica qualquer vício de iniciativa ou afronta aos princípios da Administração Pública. Trata-se de ato discricionário do Legislativo, pautado no reconhecimento de relevantes serviços prestados ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

Quanto ao mérito, observa-se que o homenageado mantém atuação contínua no Município há mais de duas décadas, desenvolvendo atividades religiosas, sociais e culturais que contribuem para o fortalecimento comunitário e o bem-estar da população, conforme amplamente descrito na justificativa do projeto.

A técnica legislativa encontra-se adequada, com redação clara, objetiva e em conformidade com as normas formais aplicáveis aos Decretos Legislativos.

Diante do exposto, no que compete a esta Comissão analisar, opinamos pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.002/2026, bem como manifestam-se FAVORAVELMENTE à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis..

Sala das Sessões, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026

José Aparecido de Souza
Presidente

Denis Ricardo Manoeira
Secretário

Alex Hernandes Valentin
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, nº 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2026

CONCEDE “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
AO SENHOR EZEQUIEL DE SOUZA
MAGALHÃES

A Câmara Municipal de Sabáudia, aprovou e eu, presidente sanciono o seguinte decreto:

Artigo 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário do Município de Sabáudia,” ao ilustre Senhor Ezequiel de Souza Magalhães, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Artigo 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, de acordo com o Artigo 176, alínea i, a ser entregue nos meses de julho e novembro, sendo convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Sabáudia, Paraná, especialmente para esse fim;

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sabáudia, 04 de março de 2026


André Luiz da Silva

Presidente

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2839 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 04 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.º 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2026

CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO"
AO SENHOR EZEQUEL DE SOUZA
MAGALHÃES

A Câmara Municipal de Sabáudia, aprova e eu, presidente sanciono o seguinte decreto

Artigo 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário do Município de Sabáudia" ao ilustre Senhor Ezequiel de Souza Magalhães, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Artigo 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, de acordo com o Artigo 176, alínea I, a ser entregue nos meses de julho e novembro, sendo convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Sabáudia, Paraná, especialmente para esse fim.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sabáudia, 04 de março de 2026


André Luiz da Silva

Presidente